



Ao
Município de Agudos/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2025

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial1@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Observando a resposta dos esclarecimentos já anexos ao processo, necessitamos informações adicionais perante o processo, conforme segue:

01) Em relação a convenção coletiva utilizada, foi mencionado a utilização da CCT do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP.DE BAURU, TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, deste modo, solicitamos qual o número do respectivo registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de isonomia.

02) Ainda sobre a CCT, a mesma não possui cargo para Motorista, deste modo solicitamos qual a remuneração está sendo considerada pelo município na composição dos custos?

03) Em relação ao posto de Zelador, é mencionado a necessidade de cotação de insalubridade, todavia, nem o edital, nem a CCT trazem o percentual a ser considerado. Deste modo, visando a isonomia entre todos e a transparência na composição dos custos, solicitamos qual o percentual a ser considerado.

04) Em relação ao ponto eletrônico, as empresas poderão considerar a utilização de APP devidamente registrado e autorizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego visando a economicidade. Manutenção, transparência e recursos extras de controle, em substituição ao aparelho físico?

05) Em relação a jornada de trabalho, os colaboradores terão jornada de segunda a sexta ou segunda a sábado?

06) Ainda sobre a jornada, considerando que para a composição dos custos, em especial para os benefícios previstos na CCT, devemos considerar a jornada efetivamente trabalhada, questionamos se as empresas poderão adotar a média de dias uteis no ano para esta composição?

07) Os colaboradores terão direito ao intervalo para repouso/refeição de no mínimo uma hora conforme determina CCT/CLT?

08) O critério de contratação/julgamento será por item individual ou por lote único englobando os três itens?

09) Em relação a planilha de custos, o município dispõe de um modelo? Tal questionamento se dá visando a isonomia e transparência em relação aos custos estimados, uma vez que a não utilização de um modelo padrão, a exemplo o da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, irá causar divergências entre elas e por consequência a vantagem indevida e o comprometimento da isonomia.

10) Qual a previsão de início do contrato?

Sem mais de momento, agradecemos.

Toledo/PR, 6 de outubro de 2025

TERCEIRIZE MAIS - COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

